

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA

EDITAL N.002/2021

O Instituto de Matemática, Estatística e Física da Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante em Ensino de Física, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Astronomia/Física

Programa de pós-graduação: Mestrado Profissional em Ensino de Física

Linha de pesquisa: Ensino de Física

Além disso, buscamos um profissional apto a ministrar pelo menos três das seguintes disciplinas: Marcos no desenvolvimento da Física; Processos e Sequências de Ensino e Aprendizagem em Física no Ensino Médio; Fundamentos Teóricos em Ensino e Aprendizagem; Atividades Experimentais para o Ensino Médio e Fundamental; Atividades Computacionais para o Ensino Médio e Fundamental (ementa no site: <https://ppgmnpef.furg.br/estrutura-curricular>)

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) formulário online preenchido (<https://siposg.furg.br/curso/1005>)
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (Lattes para brasileiros).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa em Ensino de Física, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente via <https://siposg.furg.br/curso/1005>

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. À maior pontuação obtida na prova de títulos será atribuída a nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima. Aos demais candidatos será atribuída uma nota proporcional à Pontuação de Títulos Máxima.

4.5. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG;
- b) relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG;
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.5.1 Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades propostas.

4.6. Classificação final

A classificação final dos candidatos aprovados na prova de títulos e análise do plano de trabalho dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos,

NOTA FINAL = (nota prova de títulos × 0,4) + (nota plano de trabalho × 0,6) e observados arredondamento até a segunda casa decimal.

Os candidatos que não obtiverem nota final maior ou igual 6 serão eliminados.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por 30 dias ou pelo prazo definido pelo Programa.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.

- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em ensino de física, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$458,00	R\$ 12.258,11
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$458,00	R\$17.049,91
Classe E (Titular)	I	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$458,00	R\$ 20.988,01

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.2. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.2. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.3. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.4. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.5. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo site <https://siposg.furg.br/curso/1005>

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.1. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A banca de seleção será composta por professores do PROFIS/FURG.

11. CRONOGRAMA

01 de abril de 2021 a 01 de junho de 2021	Período de inscrições
04 de junho de 2021	Homologação das inscrições
07 de junho a 21 de junho de 2021	Julgamento e Período de seleção
22 de junho de 2021	Divulgação do resultado no site do MNPEF – Polo 21 FURG (https://siposg.furg.br/curso/1005)
25 de junho de 2021	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado. https://siposg.furg.br/curso/1005
28 de junho de 2021	Divulgação do resultado final no site do MNPEF – Polo 21 FURG (https://siposg.furg.br/curso/1005)

ANEXO 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO POR ITEM
Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador (e.g. pós-doutoramento, vínculo com institutos de pesquisa)	0,5 a cada 2 anos.
Artigo publicado em periódico científico da área com conselho editorial e revisão por pares (por artigo) (+)	3,0
Trabalho completo ou resumo expandido da publicado em anais de eventos da área (por trabalho) (+)	1,0 (no limite de até 3,0 pontos por ano)
Autoria ou co-autoria de livro de texto integral publicado na área (por livro) (+)	3,0
Participações em bancas de mestrado ou doutorado (+)	0,5
Coordenações de projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (+)	2,0
Participação em projetos de pesquisa aprovados por agências de fomento (+)	1,0
Orientações de graduação (iniciação científica, extensão, trabalho de conclusão) (+)	0,5 por orientação em andamento ou concluída
Orientações e coorientações de Mestrado (+)	1,0 por orientação em andamento ou concluída
Orientações e coorientações de Doutorado (+)	2,0 por orientação em andamento ou concluída

(+) Serão pontuados títulos a partir de 2013, inclusive.

OBS: O *Currículo* que obtiver a maior pontuação receberá a nota dez, os demais receberão notas proporcionais, de acordo com a pontuação.
Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante declaração de aceite emitida pela comissão editorial do periódico, especificando o volume, número e o ano de publicação

ANEXO 2
PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas.